

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Departamento de Esportes e Cultura

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Especificações e Quantidades

Os instrumentos musicais deverão ser fornecidos conforme as especificações descritas acima, devendo os produtos ser novos, de primeira qualidade, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às necessidades da Fanfarra Municipal de Salto Grande/SP.

1.2. Da Natureza do Objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, com especificações usuais de mercado e amplamente disponíveis no comércio e em empresas especializadas no fornecimento de instrumentos musicais. A contratação visa atender às necessidades da Fanfarra Municipal de Salto Grande/SP, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais, educacionais e musicais promovidas pelo Município, em razão do aumento da quantidade de participantes e da necessidade de inclusão de novos modelos de instrumentos musicais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a presente contratação encontra-se devidamente descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta este Termo de Referência, onde são apresentados os motivos, a necessidade, os objetivos e os benefícios esperados com a execução do objeto proposto.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)?

☒ (X) Sim

☐ () Não

Justificativa: Será adotado tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum e valor compatível com a participação exclusiva e competitiva de empresas enquadradas nesses portes, visando incentivar o desenvolvimento econômico local e regional.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ () Vistoria obrigatória

☐ () Vistoria facultativa

☒ (x) Não será exigida vistoria.

Justificativa: Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de instrumentos musicais, cujas especificações, quantitativos e características encontram-se devidamente descritos no Termo de Referência, sendo suficientes para elaboração das propostas pelos fornecedores interessados.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☐ () Sim

☒ (x) Não

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☐ () Sim

☒ (x) Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

☐ () Sim

☒ (x) Não

Justificativa: Não será admitida subcontratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal de Salto Grande/SP. A execução direta pela empresa contratada garante maior controle quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das especificações técnicas, aos prazos de entrega e às responsabilidades assumidas durante a execução do fornecimento.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Sim

☐ Não

Justificativa: A contratação será realizada em lote único, considerando que os instrumentos musicais possuem natureza semelhante e serão destinados à mesma finalidade, qual seja, o atendimento das necessidades da Fanfarra Municipal de Salto Grande/SP.

O agrupamento dos itens em lote único busca garantir maior padronização dos instrumentos adquiridos, compatibilidade entre os equipamentos, melhor logística de fornecimento e maior eficiência na gestão e fiscalização da contratação.

Além disso, a contratação em lote contribui para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo economicidade, otimização dos procedimentos administrativos e melhor atendimento ao interesse público.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

☒ Sim

☐ Não

Se sim, quais?

a) Catálogo, ficha técnica ou memorial descritivo dos instrumentos musicais ofertados, contendo marca, modelo, especificações e demais características técnicas dos produtos;

b) Declaração de que os instrumentos musicais ofertados atendem integralmente às especificações constantes no Termo de Referência;

c) Declaração de que os produtos fornecidos serão novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados às necessidades da Fanfarra Municipal de Salto Grande/SP;

d) Comprovação de capacidade técnica da empresa para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto contratado, podendo ser apresentada mediante atestado de capacidade técnica, quando solicitado;

e) Declaração de que os produtos ofertados possuem garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições mínimas exigidas pela legislação vigente.

Esses documentos têm por objetivo garantir a qualidade dos instrumentos musicais ofertados, a compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração Municipal

e a comprovação da capacidade da empresa para adequado atendimento do objeto contratado.

Justificativa: Os documentos são necessários para possibilitar a análise técnica das propostas apresentadas, assegurando que os instrumentos musicais ofertados atendam às especificações exigidas e às necessidades da Fanfarra Municipal de Salto Grande/SP, garantindo qualidade, padronização e adequado atendimento ao interesse público.

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s) ou demonstração do(s) serviço(s)?

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: Não será exigida apresentação de amostras dos instrumentos musicais, tendo em vista que a avaliação das propostas será realizada com base nas especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos e demais documentos apresentados pelas empresas participantes.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às características, modelos, especificações e padrões de qualidade descritos neste Termo de Referência.

A verificação da conformidade, qualidade e adequado funcionamento dos instrumentos musicais ocorrerá no momento da entrega e durante a fiscalização realizada pela Administração Municipal, garantindo o atendimento das especificações técnicas e das necessidades da Fanfarra Municipal de Salto Grande/SP.

4.3. Será exigida prova de conceito?

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: A comprovação da capacidade da empresa será realizada por meio da documentação apresentada juntamente com a proposta, incluindo catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos e demais documentos compatíveis com o objeto da contratação, dispensando a necessidade de prova de conceito.

Tal medida mostra-se suficiente para demonstrar que a empresa possui condições adequadas para o fornecimento dos instrumentos musicais, garantindo a qualidade dos produtos ofertados e o atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

A verificação da conformidade dos instrumentos musicais ocorrerá no momento da entrega e fiscalização realizada pela Administração Municipal, assegurando o adequado atendimento às necessidades da Fanfarra Municipal de Salto Grande/SP.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: Não será exigida carta de solidariedade, uma vez que a execução do objeto não envolve obrigações conjuntas com outras empresas ou subcontratadas, e a responsabilidade pelo cumprimento integral da contratação recai exclusivamente sobre a empresa contratada.

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: Não será exigida garantia de proposta, tendo em vista que o objeto refere-se ao fornecimento de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal de Salto Grande/SP, sendo suficiente a análise da documentação de habilitação, da regularidade da empresa e das especificações técnicas dos produtos ofertados para assegurar o cumprimento das obrigações da contratação.

Dessa forma, não se mostra necessária a exigência de caução prévia para participação no processo de dispensa de licitação.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com os arts. 63 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas deste Termo de Referência.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal e a representação jurídica de seus administradores, conforme o tipo societário:

(a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade em todo o território nacional;

(b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

(d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial competente, com identificação de seus administradores;

(e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 77/2020;

(f) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento que comprove a representação legal;

(g) Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo registrado no órgão competente, com averbação no registro da matriz;

(h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata de aprovação e registro regular na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observando-se o disposto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Observação: Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

(a) Prova de inscrição no CNPJ;

(b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

(c) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

(d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;

(e) Certidão de regularidade do FGTS;

(f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.2.1. Regularidade Fiscal das ME e EPP:

Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição.

Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A ausência de regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da convocação do próximo classificado.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, desde que o interessado demonstre, mediante documentação idônea, sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a) Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) o fornecimento de instrumentos musicais ou produtos compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência.

5.4.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa, desde que comprovem execução compatível com o objeto da contratação.

5.4.2. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, podendo solicitar contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios relacionados aos atestados apresentados.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Instrumento de formalização

(x) Autorização de Fornecimento

Justificativa: A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, acompanhada da nota de empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Este Termo de Referência, o Aviso de Dispensa, a proposta vencedora, a nota de empenho e a Autorização de Fornecimento integrarão a contratação para todos os fins, estabelecendo os direitos, deveres, responsabilidades e condições de fornecimento.

6.2. PRAZO DE EFICÁCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O prazo de eficácia da Autorização de Fornecimento será de 90 (noventa) dias, contado de sua emissão, abrangendo o período necessário à entrega, ao recebimento provisório e definitivo, à liquidação e ao pagamento.

Permanecerão eficazes, mesmo após o término desse prazo, as obrigações de garantia, responsabilidade, substituição, saneamento de vícios e reparação de danos, na forma da legislação aplicável. O prazo poderá ser prorrogado mediante ato motivado da autoridade competente, quando necessário à conclusão das obrigações da contratação.

6.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.3.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos instrumentos musicais será de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP.

Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações, modelos e quantitativos descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Justificativa: O prazo estabelecido mostra-se suficiente para aquisição, separação, conferência, transporte e entrega dos instrumentos musicais pela empresa contratada, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Fanfarra Municipal de Salto Grande/SP e o cumprimento das condições estabelecidas pela Administração Municipal.

6.3.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

Local: Ginásio de Esportes Miguel Atanes

Endereço: Avenida Rangel Pestana, 802 – Centro – CEP 19920-000 – Salto Grande/SP.

Horário: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, mediante agendamento prévio com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (14) 3378.9600.

6.3.3. O recebimento dos instrumentos será realizado por servidor designado, que efetuará a conferência das quantidades, especificações técnicas e condições de transporte, nos termos do **art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**.

6.4. FORMA DE RECEBIMENTO

6.4.1. Em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado de forma sumária pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, mediante conferência imediata dos volumes e verificação preliminar da conformidade dos materiais entregues com o Termo de Referência e com o catálogo apresentado na proposta.

b) Recebimento definitivo: será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências da contratação, técnicas e quantitativas, após a conferência final dos materiais e a aceitação formal.

6.4.2. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando verificada desconformidade com o Termo de Referência, a proposta ou a Autorização de Fornecimento, obrigando-se o fornecedor a realizar a substituição imediata, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica do contratado pela qualidade, segurança e funcionalidade dos materiais, nos limites estabelecidos nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

6.4.4. Eventuais testes ou ensaios técnicos para aferição da conformidade dos materiais, se necessários, correrão por conta do contratado, salvo disposição diversa expressa nos documentos da contratação, conforme o § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida garantia da contratação, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: Não será exigida garantia da contratação, considerando o baixo risco, o prazo reduzido de fornecimento, o acompanhamento pela Administração Municipal e o pagamento somente após o recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das responsabilidades do fornecedor.

O risco de inadimplemento é considerado baixo, sendo o pagamento realizado somente após a conferência dos produtos, a verificação das especificações técnicas e o recebimento definitivo do objeto.

6.6. GARANTIA DO PRODUTO, SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.6.1. Os instrumentos musicais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada, devendo os produtos ser novos, de primeira qualidade e adequados às necessidades da Fanfarra Municipal de Salto Grande/SP.

6.6.2. A empresa contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos instrumentos musicais fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, mau funcionamento ou divergências em relação às especificações contratadas.

6.6.3. A Administração poderá recusar o recebimento dos produtos que não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo reter o pagamento até que sejam realizadas as substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.4. A empresa contratada deverá garantir que os instrumentos musicais sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, responsabilizando-se pelo adequado transporte, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração Municipal.

6.7. Bens Perecíveis

☐ Não

☐ Sim

☒ Inaplicável

Justificativa: A presente contratação tem por objeto o fornecimento de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal de Salto Grande/SP, não envolvendo gêneros alimentícios, produtos perecíveis ou materiais sujeitos à deterioração imediata. Portanto, este item é inaplicável ao objeto.

6.8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.8.1. Da Contratada

A empresa vencedora obriga-se a:

- a) fornecer os instrumentos musicais em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) entregar todos os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados para transporte;
- c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos instrumentos musicais fornecidos;
- d) substituir imediatamente, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, mau funcionamento ou divergência em relação às especificações da contratação;
- e) corrigir prontamente eventuais irregularidades apontadas pela fiscalização da Administração, sem ônus adicional para o Município;
- f) responsabilizar-se pelo transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais custos necessários para entrega dos instrumentos musicais;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo autorização prévia e expressa da Administração;
- h) manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos;

- j) arcar com todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do fornecimento;
- k) manter contato atualizado, incluindo telefone e endereço eletrônico, para comunicações oficiais durante a execução do fornecimento;
- l) atender prontamente às notificações, solicitações e orientações da equipe responsável pela fiscalização da contratação, garantindo total cooperação durante a execução do fornecimento.

6.8.2. Da Contratante (Administração Municipal)

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos instrumentos musicais, verificando o cumprimento das condições da contratação quanto à qualidade dos produtos, aos prazos de entrega e às especificações técnicas, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- b) comunicar formalmente à contratada toda ocorrência que possa comprometer a regular execução do fornecimento, determinando as providências corretivas necessárias;
- c) rejeitar, total ou parcialmente, produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo exigir substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, registrando eventuais irregularidades constatadas;
- e) efetuar o pagamento à contratada na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas;
- f) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante toda a execução do fornecimento;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total da contratação, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- h) fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto contratado;
- i) adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento da contratação e manter registro das ocorrências relacionadas à execução do fornecimento.

6.9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.9.1. Gestor da Contratação:

Nome: Gilvane Neris de Souza

Cargo: Diretor Esporte e Cultura

Atribuições: acompanhar e supervisionar a execução do fornecimento, emitir relatórios e encaminhar eventuais ocorrências à autoridade superior.

6.9.2. Fiscal Técnico da Contratação:

Nome: Lucas Ferraz dos Santos.

Cargo: Coordenador de Comunicação.

Atribuições: acompanhar o recebimento dos materiais, verificar a conformidade técnica com o Termo de Referência e elaborar relatório circunstanciado de recebimento.

A fiscalização será exercida nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(a) Prazo para recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e a conferência dos instrumentos musicais pelo Departamento Municipal de Esportes e Cultura, mediante termo de recebimento definitivo, conforme o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

(b) Prazo de liquidação da despesa: A liquidação da nota fiscal será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal da contratação.

Observação:

Caso seja constatada qualquer irregularidade no documento fiscal ou nos produtos entregues, a contratada será notificada para correção, substituição ou regularização no prazo de até 2 (dois) dias úteis. O prazo para pagamento será recontado a partir da reapresentação regular da documentação ou da regularização do objeto.

(c) Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação do documento fiscal, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

8. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação possui valor global estimado de R\$ 29.374,67 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), apurado com base nos valores unitários obtidos em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores apresentados abaixo resultam do cruzamento das cotações analisadas e representam referência de mercado idônea e atualizada, adotada para fins de elaboração do orçamento estimativo:

Item	Descrição resumida	Qtd.	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
1	TALABARTE PARA REPIQUE NYLON 2 GANCHOS	20	R\$26,00	R\$520,00
2	BAQUETA P REPIQUE NYLON 2 GANCHOS	30	R\$8,50	R\$255,00
3	BAQUETA PARA ATABAQUE E SURDO PONTA MADEIRA	20	R\$12,00	R\$240,00
4	BAQUETA P BUMBO PONTA DE PELUCIA	10	R\$30,67	R\$306,67
5	QUADRITON 8 10 12 13 FORM BRANCA ARO CHAPA PRETO PELE LEITOSA 5 - 6 AFIN - MARCIAL - COM CARRIER	1	R\$2.530,00	R\$2.530,00
6	CAIXA TENOR 14"x10" - MARCHING BAND COM CARRIER	3	R\$2.178,33	R\$6.535,00
7	ATABAQUE TIMBA 70X14" VNZ 8 AFIN FERR CLASS CROM	8	R\$565,67	R\$4.525,33
8	TREME TERRA 22' SURDO 60x22 CHP ESCV NAT ARO CHP PRETO	4	R\$890,00	R\$3.560,00
9	LIRAS 25 TECLAS - Profissional (30mm)- Do5/C5 a Do7/C7 - Cromático	3	R\$2.643,33	R\$7.930,00
10	CAIXA DE REPIQUES 10 CM X 14' ALUMINIO	6	R\$267,67	R\$1.606,00
11	SURDO 18X45' ALUMINIO	2	R\$558,33	R\$1.116,67
12	FRETE	1	R\$250,00	R\$250,00

Valor global estimado da contratação: R\$ 29.374,67

Os valores acima refletem parâmetros médios de mercado e servirão como referência para o julgamento das propostas, assegurando a economicidade, a vantajosidade e a compatibilidade com os preços praticados no mercado para o fornecimento de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal de Salto Grande/SP

Observações:

A rubrica "Frete", indicada na planilha como item 12, possui natureza exclusivamente acessória e representa o custo estimado para transporte e entrega dos instrumentos musicais no local indicado pela Administração.

Embora apresentada em linha própria para fins de composição do orçamento estimativo e padronização das propostas, a referida rubrica não constitui bem, serviço ou parcela autônoma do objeto.

O frete integra o lote único e não poderá ser objeto de participação, adjudicação, contratação, recebimento, faturamento ou pagamento isolado.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela entrega de todos os instrumentos, inclusive quando utilizar transportadora ou terceiro para realizar o transporte, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração e o transportador.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06 – Departamento Municipal de Esportes e Cultura

13.392.0009 – Gestão da Cultura

13.392.000.1.164 – Política Nacional Aldir Blanc

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Do critério adotado

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor total apresentado para execução integral do objeto da contratação.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

10.2. Da análise de conformidade

As propostas serão avaliadas quanto à conformidade técnica, considerando as especificações dos instrumentos musicais descritos neste Termo de Referência.

A inobservância dos requisitos mínimos exigidos implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Do desempate

Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-á o procedimento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o direito de preferência, mediante comprovação das condições de enquadramento e regularidade fiscal no momento da contratação.

Persistindo o empate, o desempate será realizado conforme os critérios sucessivos estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência são suficientes para subsidiar a contratação pretendida, estando de acordo com o planejamento prévio e com os requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE CORREÇÃO

Responsável: Fabio de Paula

E-mail: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br

Telefone institucional: (14) 3378-9600

Salto Grande, 22 de outubro de 2026.

Gilvane Neris de Souza
Diretor Esportes e Cultura